



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PROCESSO SEI Nº 13879/2021-31

**TERMO DE CONTRATO Nº 53/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA MARINA - ARTES
GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS DE INTERESSE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE RORAIMA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 84.012.533/0001-83, representado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, e de outro lado, a empresa **MARINA - ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.319/0001-20, estabelecida na SIGT, Conjunto B/C, lotes 9 e 10, cidade de Taguatinga Norte - Brasília/DF, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR**, CPF nº 025.420.951-32, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0009288/2020-88, originado no Pregão Eletrônico nº 1/2021 e Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0013879/2021-31, este último relativo a presente aquisição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços gráficos para impressão de material para eventos, divulgações e campanhas em preto e branco ou em cores e acabamentos afins, visando atender demandas de diversos Setores do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, o seguinte documento:

2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - SRP;

2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente aquisição de 1.000 (mil) unidades do item 1 da ARP nº 24/2021 perfaz a importância de R\$ 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais), cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas nos programas de trabalho 03.091.004.2182, elemento de despesa 339030, subelemento 14, fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Caberá a CONTRATANTE:

4.2. Requisitar formalmente a prestação dos serviços à Contratada, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do PE nº 1/2021 – SRP.

4.3. Nomear um servidor(a) da Administração especialmente designado(a) para fiscalizar a entrega dos materiais e serviços objeto desta aquisição;

4.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

4.5. Rejeitar no todo ou em parte os materiais e/ou os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.6. Os serviços de imagens, artes finais, até aprovação para impressão definitiva, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA propiciar durante a execução dos serviços esta possibilidade.

4.7. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações do objeto, tais como:

- a) Formato;
- b) Número de páginas de miolo;
- c) Número de cores de impressão;
- d) Papel e sua respectiva gramatura;
- e) Tiragem a produzir;
- f) Tipo de acabamento;
- g) Tipo de embalagem e quantidade de exemplares;
- h) Tipo de etiquetagem/envelopamento/empacotamento/manuseio.

4.8. Prestar informações a **CONTRATADA** a respeito do CONTRATO;

4.9. Comunicar à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos materiais, serviços adquiridos;

4.10. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, prazo de 10 (dez) dias úteis contados do

recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

4.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.13. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.14. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.15. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

4.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

4.17. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.

4.18. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.19. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

4.20. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

4.21. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

4.22. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei no 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

5.3. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato;

5.4. Realizar a entrega dos materiais gráficos e serviços dentro do prazo, caso a entrega não seja efetivada, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades cabíveis conforme o caso;

5.5. Substituir os materiais gráficos e/ou serviços em desacordo com as especificações objeto deste Termo referência ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

5.6. Entregar os materiais acondicionados em embalagem apropriada, fazendo constar à descrição e quantitativo do produto de acordo com o as características do contidas no empenho;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e/ou serviços gráficos,

de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor [Lei nº 8.078, de 1990](#);

5.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do [§ 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

5.11. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da Contratação;

5.12. Observar os ditames da [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

5.13. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

5.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.15. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

5.16. Não subcontratar qualquer dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. DOS PRAZOS:

6.1.1. **05 (cinco) dias corridos: para os itens 10 a 12** (cartaz A3), **14 a 16** (folder), **18 a 20** (panfleto A5), **22** (panfleto), **24 a 26** (pasta tipo Canguru), **28 a 31** (bloco de anotações), **33** (cartão de visita), **35** (cartão de agradecimento), **37** (cartão comemorativo), **39** (cartão comemorativo), **49** (impressão de cartão-resposta para gabarito de provas), **50** (impressão de manual), **51 a 53** (impressão de fotos), **54 a 56** (banner em lona 340), **58** (faixa em lona 280), **68** (confeção de backdrop em lona fosca) e **81** (Tag – etiqueta), a partir da aprovação da prova gráfica ou, quando esta for dispensada, a partir do recebimento da requisição do serviço ou pedido de material;

6.1.2. **10 (dez) dias corridos: para os serviços de arte/ finalização/ diagramação descritos nos itens 13** (do cartaz A3), **17** (do folder), **21** (do panfleto A5), **23** (do panfleto), **27** (da pasta), **32** (do bloco de anotações), **34** (do cartão de visita), **36** (do cartão de agradecimento), **38** (do cartão comemorativo), **40** (do cartão comemorativo), **57** (do banner em lona 340) e **59** (da faixa em lona 280), a partir da aprovação da prova gráfica ou, quando esta for dispensada, a partir do recebimento da requisição do serviço ou pedido de material;

6.1.3. **25 (vinte e cinco) dias corridos: para os itens 01** (cartilha com aproximadamente 50 páginas), **03** (cartilha com aproximadamente 20 páginas), **05** (cartilha com aproximadamente 15 páginas), **07 a 08** (cartilha com aproximadamente 06 páginas), **41** (agenda personalizada), **43** (impressão de livro), **45** (revista jurídica), **47** (calendário de mesa institucional), **60 a 61** (boné) e **62 a 63** (camiseta básica personalizada), a partir da aprovação da prova gráfica ou, quando esta for dispensada, a partir do recebimento da requisição do serviço ou pedido de material;

6.1.4. **20 (vinte) dias corridos:** para os itens **66** (caneta esferográfica), **67** (caneta cilíndrica), **69** (display em L de acrílico), **70** (envelope modelo vertical para convite), **71** (envelope modelo horizontal para convite), **72** (garrafa squeezes, arte personalizada impressa), **73** (garrafa squeezes, arte personalizada adesivada), **74** (mochila saco), **76** (pin/bótom em metal dourado), **77** (pin/bótom personalizado tipo americano com alfinete de segurança), **78** (placa de identificação em aço inox escovado), **79** (placa para homenagens, em acrílico), e **80** (produção de corda/cordão para crachá em tecido acetinado), a partir da aprovação da prova gráfica ou, quando esta for dispensada, a partir do recebimento da requisição do serviço ou pedido de material;

6.1.5. **25 (vinte e cinco) dias corridos: para os serviços de arte/ finalização/ diagramação descritos nos itens 02** (da cartilha com aproximadamente 50 páginas), **04** (da cartilha com aproximadamente 20 páginas), **06** (da cartilha com aproximadamente 15 páginas), **09** (da cartilha com aproximadamente 06 páginas), **42** (da agenda personalizada), **44** (do livro), **46** (da revista jurídica) e **48** (do calendário de mesa institucional), a partir da aprovação da prova gráfica ou, quando esta for dispensada, a partir do recebimento da requisição do serviço ou pedido de material;

6.1.6. **30 (trinta) dias corridos:** para os itens **64** (bolinha anti-stress sem cravos), **65** (bolinha anti-stress com cravos) e **75** (pasta convenção com suporte para bloco em couro), a partir da aprovação da prova gráfica ou, quando esta for dispensada, a partir do recebimento da requisição do serviço ou pedido de material;

6.1.7. Até **15 (quinze) dias corridos** contados da notificação feita pela contratante à contratada, para entrega de produtos em substituição a material em desconformidade ou de baixa qualidade;

6.1.8. **De 5 (cinco) a 30 (trinta) dias corridos** para os casos omissos objeto deste Contrato.

6.2. Os materiais deverão ser entregues, a critério do fiscal do contrato, no prédio sede do MPRR, situado na Av. Santos Dumont, n°. 710, bairro São Pedro – Boa Vista/RR ou no prédio do Espaço da Cidadania do MPRR, situado na Av. Ville Roy, n°. 5584, bairro Centro – Boa Vista/RR, de segunda a sexta-feira no horário de 8h as 13h.

6.3. Havendo necessidade de prorrogação da data de entrega, o pedido deverá ser feito por escrito ao Fiscal designado pela Diretoria Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, antes do vencimento do prazo inicial, devidamente fundamentado e comprovando a ausência de culpa da **CONTRATADA** pelo atraso;

6.4. Caso o pedido de prorrogação seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa, bem como comprovação de ausência de culpa da **CONTRATADA** no atraso, a mesma sofrerá as sanções cabíveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Havendo necessidade do serviço, o fiscal do contrato, definido pela administração, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado;

7.1.1. Caberá ao fiscal do contrato a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio eletrônico) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços;

7.1.2. A critério do fiscal do contrato, a prova gráfica poderá ser dispensada;

7.2. O modelo da arte e/ou layout a ser impresso, a critério do MPRR, será disponibilizado em mídia física ou meio eletrônico junto ou logo após o envio da requisição de fornecimento;

7.2.1. Os serviços de diagramação serão aprovados pela Promotoria ou setor solicitante e, também, pela Assessoria de Comunicação do MPRR;

7.3. Recebidas a requisição e o modelo da arte fornecido pelo MPRR, a empresa fornecedora deverá elaborar e encaminhar, por endereço eletrônico a ser informado ou no prédio sede do MPRR, a critério do fiscal do contrato, a **prova gráfica dos materiais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;**

7.3.1. As provas gráficas deverão ser impressas em cores;

7.3.2. A critério do fiscal do contrato, a prova gráfica dos materiais poderá ser encaminhada em arquivo digital ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características do material a ser impresso, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, etc;

7.3.3. A critério do fiscal do contrato poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção dos impressos;

7.4. O fiscal do contrato analisará, no prazo de **3 (três) dias úteis**, as provas gráficas e a diagramação encaminhada.

7.4.1. Aprovada a prova gráfica e/ou a diagramação, o fiscal do contrato informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida;

7.4.2. O(s) arquivo(s) eletrônico(s) da versão final do(s) material(is) de divulgação(ões) aprovado(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao MPRR para viabilizar futuras reimpressões e/ou disponibilização na internet.

7.4.3. Em caso de reprovação da prova da diagramação, o fiscal apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

8.1. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

8.1.1. O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;

8.1.2. O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;

8.1.3. O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;

8.1.4. O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;

8.1.5. Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final;

8.1.6. Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;

8.1.7. Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;

8.1.8. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

8.2. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos materiais, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (MPRR), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.2.1. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.2.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

8.3. O MPRR poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:

8.3.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;

8.3.2. Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;

8.3.3. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

8.4. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal e deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (MPRR), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.5. Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

8.6. Reserva-se ao MPRR o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.7. Os custos da substituição dos produtos e serviços gráficos finais, rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**;

8.8. Garantia mínima de 30 (trinta) dias para os defeitos aparentes e 90 (noventa) dias para os vícios ocultos de acordo com [Art. 26 da Lei nº 8.078 de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor;

8.9. A substituição e/ou a troca dos materiais com defeito, correrão às expensas da Contratada, devendo ser procedida por material igual ou superior, nunca, por material de menor qualidade, valor, ou especificação.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

9.2. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

9.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

9.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

9.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de

Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

9.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos suprimentos de informática.

9.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.8. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times N \times VP$ $I = 6/100 \times 365 \times 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

9.10. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.11. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.12. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.13. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.14.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.14.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Fraudar na execução do contrato;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. Cometer fraude fiscal; e

12.2.5. Fizer declaração falsa.

12.3. Para fins do disposto no item 12.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8666/1993.

12.4. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecidas:

a) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Declaração de Inidoneidade e Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do certame/nota de empenho/contrato.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
b) Entregar o(s) materiais/serviço(s) fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,33% (zero virgula trina e três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>

c) Não refazer o serviço/ou não entregar o material que não foi aceito/recebido pelo MPRR, ocasionando inexecução total do serviço.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte do serviço não executada (proporcional à obrigação inadimplida).</p>

12.5. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

12.5.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.5.2. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.3. **Declaração de Inidoneidade**, conforme itens 25.2.3 e 25.3, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 12.9. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 12.11. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 12.12. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.13. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- 12.14. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1. **Unilateral**, determinada por escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.2.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 13.2.3. **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15. **DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16. **DO FORO**

- 16.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer

dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Data constante no sistema

(assinado eletronicamente)
EDSON DAMAS DA SILVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - EM EXERCÍCIO

(assinado eletronicamente)
DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR
MARINA - ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Savio Teixeira, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Procurador(a) de Justiça**, em 04/01/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438015** e o código CRC **7731BA14**.